

Recebemos de NANDIS TRANSPORTES os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - AVENIDA MANOEL RIBAS, 620 - CENTRO - ITAPEJARA D OESTE - PR.		NF-e Nº 000.001.257 Série 023 Valor Total: R\$ 953,56
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recebemos de NANDIS TRANSPORTES os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - AVENIDA MANOEL RIBAS, 620 - CENTRO - ITAPEJARA D OESTE - PR.		NF-e Nº 000.001.257 Série 023 Valor Total: R\$ 953,56
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NANDIS TRANSPORTES

RUA XAVANTINA, 223 ELDORADO
CHAPECO - SC - CEP 89810-200
Fone: (49)3330-4000
nfe@nandis.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.257

Série 023

Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4223 0878 6628 4800 0173 5502 3000 0012 5751 1100 7089

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB. FORA DO ESTAB.		DADOS DA NF-E 4157 6995 4300 0015 2000 0000 0095 3561 2078
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251167186	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 78.662.848/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE		CNPJ / CPF 76.995.430/0001-52	DATA DA EMISSÃO 07/08/2023	
ENDEREÇO AVENIDA MANOEL RIBAS , 620	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	DATA DA SAÍDA 07/08/2023	
MUNICIPIO ITAPEJARA D OESTE	UF PR	TELEFONE / FAX (46)3526-8300	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:48:18
Local de Entrega AVENIDA MANOEL RIBAS, 620 , CENTRO - ITAPEJARA D OESTE-PR				

DUPLICATAS

Número	:	001
Vencimento	:	07/09/2023
Valor R\$:	953,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	953,56	VALOR DO ICMS	114,43	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	953,56		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	953,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 13	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	92,20	PESO LÍQUIDO 92,20

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR UNIT C/ DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
														ICMS	IPI
180	OXIGENIO MEDICINAL - CIL 3M/20L - ONU 1072, 2.2 (5.1)	28044000	000	6103	UN	2,00	64,28		64,28	128,56	128,56	15,43	0,00	12,00	0,00
70083595	OXIGENIO MEDICINAL - CIL 7M - ONU 1072, 2.2 (5.1)	28044000	000	6103	UN	11,00	75,00		75	825,00	825,00	99,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal ref. à nota fiscal eletrônica de remessa nro 34663 de 02/08/2023, 34719 de 04/08/2023, 34736 de 07/08/2023 Art. 23. Para fins deste Regulamento, veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos, apresentados corretamente preenchidos e legíveis: I - originais do CTPP ou do CIPP, conforme aplicável, e do CIV, no caso de transporte a granel, dentro da validade, emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares a este Regulamento III - Declaração do Expedidor, conforme detalhado nas Instruções Complementares a este Regulamento	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------